



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 77/2023.

Altera a Lei nº 1.735, de 4 de maio de 2023, que “Autoriza inclusão de área que menciona no perímetro urbano do Município”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.735, de 4 de maio de 2023, passa a vigorar com o acréscimo do parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. A área urbanizada referida no *caput* fica classificada como Z.E.I.S. Zona Especial de Interesse Social”.

(AC).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de maio de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal